

## LEI Nº 1.857, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

***Altera o art. 1º, da Lei nº 1845, de 29 de novembro de 2001, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o valor da subvenção concedida ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, constante do art. 1º, da Lei nº 1845, de 29 de novembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

.....  
**Concessão Subv. Hosp. Frei Caetano e Mat. Santa Tereza... 209.000,00**

**Parágrafo Único** - A subvenção destinada ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), terá sua especificação e detalhamento em convênio a ser firmado entre Prefeitura e a entidade beneficiada.

**Art.2º** - Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) à seguinte dotação:

02.07.02.10.301.1003.2.084..... 209.000,00

**Art. 3º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.02.10.302.1003.2.022.339036..... 8.000,00  
02.07.03.10.303.1003.2.023.339036..... 5.000,00

02.07.03.10.303.1003.2.023.339039.....	51.000,00
02.07.08.10.301.1004.2.019.339030.....	90.000,00
02.07.08.10.301.1004.2.019.339036.....	15.000,00
02.07.08.10.301.1004.2.019.339039.....	40.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de fevereiro de 2002.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal